



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 0512001/2017FME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 15.349.420/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA GOV José Malcher, s/n, portador do CPF nº 696.274.106-59 e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB, CNPJ 03.724.362/0001-13, com sede na Vicinal da Batata, Zona Rural, Trairão-PA, CEP 68198-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROSANGELA SILVA PEREIRA, residente na COMUNIDADE SÃO MIGUEL, VICINAL BATATA, Trairão-PA, CEP 68198-000, portador do(a) CPF 521.637.172-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº04 de 02/04/2015

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 001690 | REPOLHO - Marca.: REGIONAL De primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, isentos de folhas amareladas. | QUILO | 230,00 | 4,330 | 995,90 |
| 007661 | COLORAU - Marca.: REGIONAL Condimento de cor avermelhada a base de urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termos soldado, com capacidade para até 100g. | QUILO | 350,00 | 1,650 | 577,50 |
| 015949 | MACAXEIRA. - Marca.: REGIONAL De primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. | QUILO | 1.200,00 | 1,880 | 2.256,00 |
| 026248 | ABACAXI - Marca.: REGIONAL Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | UNIDADE | 830,00 | 5,700 | 4.731,00 |
| 029693 | MELANCIA - Marca.: REGIONAL Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; | QUILO | 2.260,00 | 2,650 | 5.989,00 |
| 030331 | INHAME - Marca.: REGIONAL Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos | QUILO | 322,00 | 4,230 | 1.362,06 |
| 030356 | CARÁ - Marca.: REGIONAL Com tamanhos de (100-200g) ovais, com poucos pelos na casca, deve, estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. | QUILO | 200,00 | 4,700 | 940,00 |
| 030357 | PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; | QUILO | 280,00 | 4,350 | 1.218,00 |
| 030364 | QUIABO - Marca.: REGIONAL Bevem apresentar-se com coloração verde médio brilhante, ausência de fibras. Isento de parasitas, sujidades e outros contaminantes. | QUILO | 150,00 | 8,840 | 1.326,00 |
| 030779 | BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem | QUILO | 230,00 | 4,700 | 1.081,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|-------|-----------|
| 030784 | MAXIXE - Marca.: REGIONAL | QUILO | 150,00 | 8,770 | 1.315,50 |
| | Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; | | | | |
| 031940 | LARANJA. - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 8.760,00 | 0,480 | 4.204,80 |
| | Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de maduro e coloração característica | | | | |
| 033654 | MAMÃO. - Marca.: REGIONAL | QUILO | 1.400,00 | 1,880 | 2.632,00 |
| | Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | | | | |
| 060093 | PEPINO, TIPO COMUM - Marca.: REGIONAL | QUILO | 420,00 | 3,170 | 1.331,40 |
| | Tipo comum, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. | | | | |
| 060645 | BANANA PRATA. - Marca.: REGIONAL | QUILO | 3.000,00 | 3,920 | 11.760,00 |
| | De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. | | | | |
| 060646 | BANANA PACOVAN OU CHIPRE DE BOI. - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 350,00 | 1,460 | 511,00 |
| | De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. | | | | |
| 060647 | CEBOLINHA VERDE E COENTRO - Marca.: REGIONAL | MAÇOS | 500,00 | 3,480 | 1.740,00 |
| | Com folhas lisas, firmes, vicosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. | | | | |
| 063280 | ABÓBORA MADURA - Marca.: REGIONAL | QUILO | 1.100,00 | 2,430 | 2.673,00 |
| | Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. | | | | |
| 063281 | ABÓBORA VERDE - Marca.: REGIONAL | QUILO | 600,00 | 2,150 | 1.290,00 |
| | Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. | | | | |
| 063282 | ALFACE TIPO CRESPA OU LISA - Marca.: REGIONAL | MAÇOS | 550,00 | 3,810 | 2.095,50 |
| | Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. | | | | |
| 063283 | COUVE MANTEIGA - Marca.: REGIONAL | MAÇOS | 500,00 | 3,450 | 1.725,00 |
| | Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | | | | |
| 063284 | FEIJÃO DE CORDA - Marca.: REGIONAL | QUILO | 320,00 | 7,650 | 2.448,00 |
| | Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. | | | | |
| 063285 | OVOS DE GALINHA - Marca.: REGIONAL | DÚZIA | 300,00 | 7,350 | 2.205,00 |
| | De ordem física, mecânica e biológica. Branco ou de cor, classe A, de granja ou caipira, isento de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões | | | | |
| 063286 | PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: REGIONAL | QUILO | 100,00 | 4,010 | 401,00 |
| | Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; | | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 56.808,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Dezembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 56.808,66 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.056 PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.224,45, Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.057 PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.082,01, Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.058 Pnae - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.516,00, Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.060 Pnae - Pre Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.482,22, Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.061 PNAE - Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.945,48, Exercício 2017 Atividade 1701.123060390.2.059 Pnae - Ensino Medio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.558,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRAIRÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TRAIRÃO-PA, 05 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 15.349.420/0001-55
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB
CNPJ 03.724.362/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____